

o Conselho encaminhe ao jurídico. As conselheiras Jorgia Stefany e Rosângela se pronunciaram sobre a situação, Jorgia Stefany diz sobre os dois anos citados no edital de convocação e que as entidades que se inscreveram, trabalham com mulheres, mas não exclusivamente. Ronsagela diz que o objetivo do conselho é garantir os direitos das mulheres e fala sobre as Mulheres de Favela da Figueira onde a mesma é representante. Daniele Couto também se pronuncia e diz sobre o conselho ser voltado para comunidade, onde devemos incluir mais a população nessas reuniões e no conselho. A Presidente Alyne esclarece que para dar andamento ao Conselho da Mulher tudo precisa estar conforme a lei e a documentação em ordem, finalizando assim o debate. Logo após Nadia apresenta a convidada Luciana Morets que participa do Centro P.R.A.I.A – Programa de Abordagem e Inserção Assistencial e ressalta sobre o movimento Lixo Zero e sobre o trabalho que o movimento realiza com as mulheres. Para dar continuidade, a segunda secretária Loisleyne Rocha, retorna às pautas da reunião citando sobre a alteração da Lei Municipal que ainda não foi encaminhada a Procuradoria Geral do Município, informando também sobre a realização de reuniões cordiais com duas ou três representantes do CMDM junto com a Coordenadora Municipal e os órgãos da rede para verificar quais são os objetivos e as demandas do município. Finalizando assim a reunião com a proposta de uma nova logo para o conselho e sobre as redes sociais, com o objetivo de divulgar informações e propor uma identidade nova ao conselho. A Presidente Alyne dá por encerrada a reunião. Sem mais a tratar, eu Loisleyne Rocha, segunda secretária do conselho, lavrei a presente ata.

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F400C8E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 076/2022, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.923/21, de 21 de dezembro de 2021.

ARTIGO 1.º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

| 0500 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
|-----------|---|------------|
| 0501 | Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo | |
| 2.008 | Manutenção da Secretaria de Administração | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS D CAPITAL | |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | |
| 4.4.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 150.000,00 |

Fonte de Recursos – 501 – Alienação de Ativos

ARTIGO 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação.

ARTIGO 3.º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionados.

ARTIGO 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (29.08.2022).

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suziane Bozo Cavalheri de Oliveira
Código Identificador:BBA75C4B

LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 32/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 126/2022, dispensa de licitação nº 32/2022, que tem por objeto **Contratação de Serviço de Manutenção de Linha Telefônica para a Secretaria de Administração**, no valor de R\$ 15.000,00(quinze mil reais), com a dotação orçamentária 05.01.041220140.2.008.3390.39.00.00-1021, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, ficam convocados a empresa, VIRLEI ANTONIO PELICER DE GOES 73727547987, CNPJ nº 45.687.545/0001-56, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 02 de setembro de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adrian Fabricio Gonçalves
Código Identificador:61B75099

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1201/2022

LEI Nº 1201, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

Autoriza o pagamento de indenização por desapropriação judicial ou amigável de áreas específicas, nos termos do Decreto n.º 58, de 22 de julho de 2022, a abertura de rua no sistema viário local, a denominação de logradouro público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta lei autoriza o pagamento de indenização por desapropriação judicial ou amigável de áreas específicas, nos termos do Decreto n.º 58, de 22 de julho de 2022, a abertura de rua no sistema viário local, a denominação de logradouro público e dá outras providências.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura para prolongamento do sistema viário urbano municipal, conforme mapeamento anexo à presente lei.

Parágrafo único. A via urbana objeto da presente lei, localiza-se no prolongamento do polígono formado pelas ruas Barão do Rio Branco, Inácio Maestrelli, 9 de Novembro, Barão do Cerro Azul e João Pessoa, todas elas localizadas no centro do perímetro urbano.